CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

OFICIO N.º

LEI Nº 104/69

SÚMULA:- Dispõe sôbre a instituição do Perímetro Urbano da sede do Distrito de Bem-te-vi e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado o "Perímetro Urbano da sede do Distrito de BEM-TE-VI, Município de Ivaipora, Estado do Paraná" destinado à habitação, à industria e ao comercio.

Artigo 2º - O perímetro urbano mencionado no artigo anterior, está limitado pelas seguintes divisas e confrontações: "Tem início num marco cravado à margem da estrada para Ivaiporã, na divisa com a chácara nº 33; dêste - marco segue por uma linha sêca de rumo NO 24º 15' SE, medindo 78,00 metros, indo atingir a Rua Rio Grande do Sul, seguindo por esta em deflexão à esquerda até a Rua Curitiba, defletindo à direita pela Rua Curitiba, até a Rua Antonina, seguindo por esta com deflexão à esquerda até o ponto de partida dêste memorial descritivo.

Artigo 3º - As áreas existentes dentro do perímetro urbano estão sujeitas ao pagamento de impostos predial e territorial urbano, de conformidade com as disposições do - Código Tributário Municipal e Regulamentos baixados pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação no órgão oficial do município.

Paço Municipal Dezenove de Novembro, Sala das Sessões em, 6 de dezembro de 1969

(aa) Pedro Goedert
Presidente

Odilon Andrade
1º Secretário